



SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Licitações e Contratos | 10 |
| Outros atos | 10 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 11 |
| Atribuição de Classe/Aulas | 11 |
| | |
| SANTAFEPREV | 13 |
| Licitações e Contratos | 13 |
| Autorização de Contratação Direta | 13 |

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.076, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

Estende aos ocupantes das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias o direito ao abono de faltas previsto no art. 97 da Lei Complementar nº 79/01, institui o regime de banco de horas, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estendido aos ocupantes das atividades de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), vinculados à Administração Direta do Município, contratados por meio de processo seletivo conforme a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, o direito ao abono de faltas estabelecido no **art. 97 da Lei Complementar nº 79**, de 05 de julho de 2001.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, as faltas ao serviço, até o máximo de 6 (seis) por ano, não excedendo uma por mês, poderão ser abonadas por moléstia ou por outro motivo justificado, a critério da autoridade competente.

§1º A moléstia referida no *caput* deverá ser devidamente comprovada mediante a apresentação de atestado médico à chefia imediata, no prazo de até 1 (um) dia útil imediatamente após a ocorrência.

§2º No caso de falta por motivo justificado que não seja moléstia, o pedido de abono deverá ser protocolado pelo agente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da ocorrência, dependendo de deferimento da autoridade competente.

Art. 3º Fica autorizado o estabelecimento de horários diferenciados de trabalho para os ocupantes das atividades de ACS e ACE, a critério do superior hierárquico, em razão da natureza e das peculiaridades dos serviços a serem executados, mantendo-se a respectiva jornada de trabalho semanal prevista na legislação vigente.

Art. 4º Fica instituído o regime de **banco de horas** para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, destinado à compensação de horas trabalhadas além da jornada normal.

§1º O acúmulo de horas no banco de horas fica limitado a **30 (trinta) horas mensais**.

§2º As horas excedentes serão compensadas

mediante folga ou redução de jornada, de acordo com a conveniência administrativa e com a expressa anuência do superior imediato.

§3º A gestão e o controle do banco de horas serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O exercício dos direitos e regimes previstos nesta Lei não prejudicará a percepção do Incentivo Financeiro Adicional estabelecido pela **Lei Ordinária nº 4.313/2022**.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 28 de maio de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 5.077, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 215.850,72 (Duzentos e Quinze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Setenta e Dois Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

| | |
|---|---|
| 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Nº FICHA: 173 | - |
| 07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 | - |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| R\$103.541,91 | |
| 05.302.0033.0000 SAÚDE - MAC - PORTARIA GM/MS 9760-2025 - AGORA TEM ESPECIALISTAS | |
| 103.541,91 | |
| 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Nº FICHA: 445 | - |
| 07.001.10.304.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 | - |
| MATERIAL DE CONSUMO | |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| R\$12.308,81 | |
| 05.303.0005.0000 SAÚDE - VIGILÂNCIA PORTARIA | |

1386-2023 12.308,81
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 149 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$50.000,00
05.800.0034.0000 EMENDA INDIVIDUAL Nº
2528002 - CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
50.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 153 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$50.000,00
05.800.0034.0000 EMENDA INDIVIDUAL Nº
2528002 - CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências de Recursos Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS R\$215.850,72

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 28 de maio de 2026.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 5.078, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 3.088.712,76 (Três

Milhões, Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Doze Reais e Setenta e Seis Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 181 -
07.001.10.304.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$60.000,00
05.303.0001.0000 SAÚDE - VIGILÂNCIA
SANITÁRIA 60.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 172 -
07.001.10.302.6.2020-3.3.72.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$2.000.000,00
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
2.000.000,00
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Nº FICHA: 217 -
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS
- PESSOAL CIVIL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$10.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
10.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
INDÚSTRIA
Nº FICHA: 416 -
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 -
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
INDÚSTRIA
R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
INDÚSTRIA
Nº FICHA: 426 -
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.14.00.00.00.00 -
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
INDÚSTRIA
R\$5.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 149 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$30.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 30.000,00
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Nº FICHA: 227 -
08.002.8.243.7.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$100.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL R\$350.354,65
100.000,00 01.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA 350.354,65
COMPLEXIDADE 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 244 - Nº FICHA: 153 -
08.003.8.241.7.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOCIAL R\$40.000,00
R\$25.000,00 01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 40.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
25.000,00 INDÚSTRIA
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº FICHA: 429 -
Nº FICHA: 200 - 12.001.23.695.11.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
MATERIAL DE CONSUMO 12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA INDÚSTRIA
SOCIAL R\$20.000,00
R\$20.000,00 01.110.0000.0000 GERAL 20.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
20.000,00 **Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do
COMPLEXIDADE artigo 1º, serão provenientes de Excesso de
Nº FICHA: 272 - Arrecadação, advindas de Recursos do Tesouro (FR
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - 01) e Transferências e Convênios Federais (FR 05),
MATERIAL DE CONSUMO nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 43, §1º, II (excesso de arrecadação):
SOCIAL FONTE RECURSO: 01 - TESOUREIRO R\$ 60.000,00
R\$20.000,00 FONTE RECURSO: 05 - TRANSF. E CONVÊNIOS
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL FEDERAIS R\$ 3.028.712,76
20.000,00 **Parágrafo único.** Ficam incluídos nos anexos do
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes
Nº FICHA: 391 - Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - despesas criadas na presente Lei.
MATERIAL DE CONSUMO **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA publicação, revogadas as disposições em contrário.
R\$30.000,00 Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do
01.110.0000.0000 GERAL 30.000,00 Sul, 28 de maio de 2026.
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E **Evandro Farias Mura**
INDÚSTRIA **Prefeito Municipal**
Nº FICHA: 417 - Registrada em livro próprio e publicada por
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - afixação no local de costume, na mesma data.
MATERIAL DE CONSUMO **Gilvan Cesar de Melo**
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E **Diretor-Geral de Administração**
INDÚSTRIA
R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
INDÚSTRIA
Nº FICHA: 427 -
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
INDÚSTRIA
R\$358.358,11
01.110.0000.0000 GERAL 358.358,11
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 178 -
07.001.10.303.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$350.354,65
01.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
350.354,65
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 153 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$40.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 40.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
INDÚSTRIA
Nº FICHA: 429 -
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
INDÚSTRIA
R\$20.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 20.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do
Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do
artigo 1º, serão provenientes de Excesso de
Arrecadação, advindas de Recursos do Tesouro (FR
01) e Transferências e Convênios Federais (FR 05),
nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo
43, §1º, II (excesso de arrecadação):
FONTE RECURSO: 01 - TESOUREIRO R\$ 60.000,00
FONTE RECURSO: 05 - TRANSF. E CONVÊNIOS
FEDERAIS R\$ 3.028.712,76
Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do
Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes
Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de
despesas criadas na presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do
Sul, 28 de maio de 2026.
Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.
Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 5.079, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito

adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 1.900,02 (Um Mil e Novecentos Reais e Dois Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 84 -
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.93.00.00.00.00 -
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$1.600,00
05.100.0231.0000 REPASSE TRANSFERÊNCIA ESP.
FEDERAL - PLANO DE AÇÃO 020431 1.600,00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 84 -
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.93.00.00.00.00 -
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$0,02
05.100.0206.0000 REPASSE DE EMENDAS DA
UNIÃO - OGU 0,02
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 84 -
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.93.00.00.00.00 -
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$300,00
05.800.0010.0000 EMENDA INDIVIDUAL
202441610003 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL 300,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências de Recursos Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS R\$1.900,02

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 28 de maio de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 5.080, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do

orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 8.845.080,00 (Oito Milhões, Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil e Oitenta Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 1 -
01.001.4.122.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
R\$160.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 160.000,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
Nº FICHA: 38 -
01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
R\$250.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 250.000,00
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº FICHA: 63 -
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$1.200.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.200.000,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
MUNICÍPIO
Nº FICHA: 128 -
06.002.15.452.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
R\$2.070.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 2.070.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 143 -
07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$650.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 650.000,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 196 -
08.001.8.244.7.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL



| | | | |
|--|---|---|---|
| R\$325.000,00 | 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | 150.000,00 | 09.001 - FUNDEB |
| 325.000,00 | 12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA | Nº FICHA: 308 - | 09.001.12.365.8.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - |
| Nº FICHA: 413 - | 12.001.23.695.11.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - | 12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA | R\$32.000,00 | 02.271.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB |
| R\$40.000,00 | 01.110.0000.0000 GERAL 40.000,00 | 32.000,00 | MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CRECHE |
| 12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA | 12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA | 01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | Nº FICHA: 29 - |
| Nº FICHA: 423 - | 12.001.23.695.11.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - | 01.001.8.244.2.2005-3.1.91.13.00.00.00.00 - | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - | 12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA | 01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | R\$600,00 |
| R\$110.000,00 | 01.110.0000.0000 GERAL 110.000,00 | 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | 600,00 |
| 01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | 01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | 03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS | Nº FICHA: 77 - |
| Nº FICHA: 2 - | 01.001.4.122.1.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 - | 03.001.4.123.1.2010-3.1.91.13.00.00.00.00 - | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS | R\$12.000,00 |
| R\$30.000,00 | 01.110.0000.0000 GERAL 30.000,00 | 01.110.0000.0000 GERAL 12.000,00 | 06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO |
| 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Nº FICHA: 64 - | 06.002.15.452.5.2015-3.1.91.13.00.00.00.00 - | Nº FICHA: 130 - |
| 02.001.4.122.1.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| 02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | R\$12.000,00 | 08.006 - CONSELHO TUTELAR | R\$210.000,00 |
| 01.110.0000.0000 GERAL 12.000,00 | 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Nº FICHA: 258 - | 01.110.0000.0000 GERAL 210.000,00 |
| Nº FICHA: 160 - | 07.001.10.302.6.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - | 08.006.8.243.7.2035-3.1.91.13.00.00.00.00 - | 08.006 - CONSELHO TUTELAR |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| R\$3.000,00 | 01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$1.000,00 |
| 3.000,00 | 11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | 1.000,00 |
| Nº FICHA: 400 - | 11.001.27.812.10.2045-3.1.90.13.00.00.00.00 - | 08.007 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | Nº FICHA: 265 - |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 08.007.8.244.7.2036-3.1.91.13.00.00.00.00 - | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS |
| R\$5.000,00 | 01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00 | 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$2.000,00 |
| 09.001 - FUNDEB | Nº FICHA: 290 - | 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | 2.000,00 |
| 09.001.12.361.8.2037-3.1.90.13.00.00.00.00 - | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA | Nº FICHA: 105 - |
| 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | R\$150.000,00 | 05.001.20.606.4.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS |
| 02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB | MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | 05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL |



| | | | | |
|--|---|--------|-----|---|
| R\$5.000,00 | Nº | FICHA: | 135 | - |
| 01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00 | 06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 | | | - |
| 05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | | | |
| Nº FICHA: 106 | 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS | | | |
| 05.001.20.606.4.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 | PÚBLICOS | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | R\$475.500,00 | | | |
| 05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, | 01.110.0000.0000 GERAL 475.500,00 | | | |
| ABASTECIMENTO E MEIO AM | 09.001 - FUNDEB | | | |
| R\$10.000,00 | Nº FICHA: 296 | | | - |
| 01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00 | 09.001.12.361.8.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 | | | - |
| 06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | | | |
| MUNICÍPIO | 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| Nº FICHA: 132 | R\$1.300.000,00 | | | |
| 06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 | 02.262.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | 1.300.000,00 | | | |
| 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS | 09.002 - ENSINO | | | |
| PÚBLICOS | Nº FICHA: 329 | | | - |
| R\$79.200,00 | 09.002.12.361.8.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 | | | - |
| 01.110.0000.0000 GERAL 79.200,00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | | | |
| 05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA | 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| Nº FICHA: 108 | R\$260.000,00 | | | |
| 05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 | 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 260.000,00 | | | |
| 05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, | 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | |
| ABASTECIMENTO E MEIO AM | Nº FICHA: 395 | | | - |
| R\$20.000,00 | 10.001.13.392.9.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 | | | - |
| 01.110.0000.0000 GERAL 20.000,00 | ALIMENTAÇÃO | | | |
| 03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS | 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | |
| Nº FICHA: 81 | R\$5.000,00 | | | |
| 03.001.4.123.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 | 01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS | Nº FICHA: 74 | | | - |
| R\$80.000,00 | 02.001.4.122.1.2009-4.4.90.52.00.00.00.00 | | | - |
| 01.110.0000.0000 GERAL 80.000,00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS | 02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| PÚBLICOS | R\$7.380,00 | | | |
| Nº FICHA: 123 | 01.110.0000.0000 GERAL 7.380,00 | | | |
| 06.001.15.452.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 | 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | Nº FICHA: 396 | | | - |
| 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS | 10.001.13.392.9.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 | | | - |
| PÚBLICOS | EQUIPAMENTOS E MATERIAL | | | |
| R\$10.000,00 | 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | |
| 01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00 | R\$322.000,00 | | | |
| 01.001 - GABINETE DO PREFEITO E | 01.110.0000.0000 GERAL 322.000,00 | | | |
| DEPENDÊNCIAS | 09.002 - ENSINO | | | |
| Nº FICHA: 11 | Nº FICHA: 356 | | | - |
| 01.001.4.122.1.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 | 09.002.12.365.8.2039-4.4.90.52.00.00.00.00 | | | - |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | EQUIPAMENTOS E MATERIAL | | | |
| 01.000 - GABINETE DO PREFEITO E | 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| DEPENDÊNCIAS | R\$304.400,00 | | | |
| R\$102.000,00 | 01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | | | |
| 01.110.0000.0000 GERAL 102.000,00 | 304.400,00 | | | |
| 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| Nº FICHA: 142 | Nº FICHA: 89 | | | - |
| 07.001.10.122.6.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 | 03.001.28.846.12.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 | | | - |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL | | | |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| R\$102.000,00 | R\$500.000,00 | | | |
| 01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 102.000,00 | 01.110.0000.0000 GERAL 500.000,00 | | | |
| 06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO | Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do | | | |
| MUNICÍPIO | crédito adicional suplementar de que trata o caput do | | | |

artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 289 -
09.001.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$150.000,00
02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB
MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
150.000,00
09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 289 -
09.001.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$32.000,00
02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB
MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
32.000,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 12 -
01.001.4.122.1.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$60.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 60.000,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 52 -
01.002.6.452.3.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$20.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 20.000,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 21 -
01.001.4.122.1.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$7.380,00
01.110.0000.0000 GERAL 7.380,00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 75 -
03.001.4.123.1.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$79.200,00
01.110.0000.0000 GERAL 79.200,00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 75 -
03.001.4.123.1.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AM
Nº FICHA: 101 -
05.001.20.606.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$102.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 102.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 174 -
07.001.10.303.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$102.000,00
01.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
102.000,00
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AM
Nº FICHA: 101 -
05.001.20.606.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$122.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 122.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 159 -
07.001.10.302.6.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$200.000,00
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
200.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 318 -
09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$304.400,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
304.400,00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 75 -
03.001.4.123.1.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$50.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 50.000,00
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AM
Nº FICHA: 101 -
05.001.20.606.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$80.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 80.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 181 -
07.001.10.304.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$200.000,00
01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
200.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 332 -
09.002.12.365.8.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$145.500,00
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-
ESCOLA 145.500,00
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

| | | | | | | | |
|---|--------|-----|---|--|--------|----|---|
| Nº | FICHA: | 215 | - | 03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| 08.002.8.244.7.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 | | | - | 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$100.000,00 | | | | Nº | FICHA: | 88 | - |
| 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | | | | 03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 | | | - |
| 100.000,00 | | | | APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT R\$250.000,00 | | | |
| 08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA | | | | 01.110.0000.0000 GERAL 250.000,00 | | | |
| COMPLEXIDADE | | | | 03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA | | | | 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| SOCIAL | | | | Nº | FICHA: | 88 | - |
| Nº | FICHA: | 234 | - | 03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 | | | - |
| 08.003.8.244.7.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 | | | - | APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$100.000,00 | | | | R\$1.200.000,00 | | | |
| 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | | | | 01.110.0000.0000 GERAL 1.200.000,00 | | | |
| 100.000,00 | | | | 03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| 09.002 - ENSINO | | | | 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | Nº | FICHA: | 88 | - |
| Nº | FICHA: | 332 | - | 03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 | | | - |
| 09.002.12.365.8.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 | | | - | APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$100.000,00 | | | | R\$2.070.000,00 | | | |
| 01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ- | | | | 01.110.0000.0000 GERAL 2.070.000,00 | | | |
| ESCOLA 100.000,00 | | | | 03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| Nº | FICHA: | 344 | - | 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| 09.002.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 | | | - | Nº | FICHA: | 88 | - |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$200.000,00 | | | | 03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 | | | - |
| 01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE | | | | APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT R\$650.000,00 | | | |
| 200.000,00 | | | | 01.110.0000.0000 GERAL 650.000,00 | | | |
| 09.001 - FUNDEB | | | | 03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| Nº | FICHA: | 289 | - | Nº | FICHA: | 88 | - |
| 09.001.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 | | | - | 03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 | | | - |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$1.300.000,00 | | | | APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT R\$325.000,00 | | | |
| 02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB | | | | 01.110.0000.0000 GERAL 325.000,00 | | | |
| MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | | | | 03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| 1.300.000,00 | | | | 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| 05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | | Nº | FICHA: | 88 | - |
| 05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, | | | | 03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 | | | - |
| ABASTECIMENTO E MEIO AM | | | | APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT R\$40.000,00 | | | |
| Nº | FICHA: | 112 | - | 01.110.0000.0000 GERAL 40.000,00 | | | |
| 05.002.18.541.4.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 | | | - | 03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO R\$20.000,00 | | | | 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| 01.110.0000.0000 GERAL 20.000,00 | | | | Nº | FICHA: | 88 | - |
| 05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | | 03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 | | | - |
| 05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, | | | | APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT R\$110.000,00 | | | |
| ABASTECIMENTO E MEIO AM | | | | 01.110.0000.0000 GERAL 110.000,00 | | | |
| Nº | FICHA: | 114 | - | 03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| 05.002.18.541.4.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 | | | - | 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$5.000,00 | | | | Nº | FICHA: | 88 | - |
| 01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00 | | | | 03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 | | | - |
| 05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | | APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT R\$5.000,00 | | | |
| 05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, | | | | 01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00 | | | |
| ABASTECIMENTO E MEIO AM | | | | 03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| Nº | FICHA: | 114 | - | 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| 05.002.18.541.4.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 | | | - | Nº | FICHA: | 88 | - |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$10.000,00 | | | | 03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 | | | - |
| 01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00 | | | | APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT R\$600,00 | | | |
| 03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | | 01.110.0000.0000 GERAL 600,00 | | | |
| 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | | 03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| Nº | FICHA: | 88 | - | 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
| 03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 | | | - | Nº | FICHA: | 88 | - |
| APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT R\$160.000,00 | | | | 03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 | | | - |
| 01.110.0000.0000 GERAL 160.000,00 | | | | APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT R\$12.000,00 | | | |

| | |
|--|---|
| 01.110.0000.0000 GERAL 12.000,00 | |
| 03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| Nº FICHA: 88 | - |
| 03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 | - |
| APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT R\$210.000,00 | |
| 01.110.0000.0000 GERAL 210.000,00 | |
| 03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| Nº FICHA: 88 | - |
| 03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 | - |
| APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT R\$1.000,00 | |
| 01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00 | |
| 03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| Nº FICHA: 88 | - |
| 03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 | - |
| APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT R\$2.000,00 | |
| 01.110.0000.0000 GERAL 2.000,00 | |
| 03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| Nº FICHA: 88 | - |
| 03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 | - |
| APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT R\$30.000,00 | |
| 01.110.0000.0000 GERAL 30.000,00 | |
| 03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| Nº FICHA: 88 | - |
| 03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 | - |
| APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT R\$12.000,00 | |
| 01.110.0000.0000 GERAL 12.000,00 | |
| 03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| Nº FICHA: 88 | - |
| 03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 | - |
| APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT R\$3.000,00 | |
| 01.110.0000.0000 GERAL 3.000,00 | |
| 03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| Nº FICHA: 88 | - |
| 03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 | - |
| APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT R\$5.000,00 | |
| 01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00 | |
| 09.002 - ENSINO | |
| 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Nº FICHA: 315 | - |
| 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$260.000,00 | |
| 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 260.000,00 | |

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 28 de maio de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

Licitações e Contratos

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, Torna Público estar realizando licitação sob a modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO, registrada sob nº 01/2026**, do tipo **Maior Oferta**, no modo de disputa **ABERTO**, alienação de bens móveis, referente ao patrimônio, considerados inservíveis à Municipalidade, sendo o lance ou oferta não inferior ao preço da avaliação, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada pela Portaria nº. 172, de 17 de Fevereiro de 2025, juntamente com a Comissão Inventariante nomeada pela Portaria de nº 434 de 01 de Agosto de 2023, juntados nos autos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, CADASTRAR PROPOSTAS E ANEXAR DOCUMENTOS NA PLATAFORMA: A partir das 09h00 do dia 29/05/2026 até às 08h00 do dia 23/06/2026. ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: A partir das: 08h01 até às 08h15, do dia 23/06/2026. INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva): A partir das 08h16, do dia 27/01/2026. TEMPO DE DISPUTA: 03 (três) horas. LOCAL: Na Plataforma Eletrônica no site: www.bllcompras.org.br, pela internet, preferencialmente pelo navegador Internet Explorer. Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF). As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, ou encaminhado por meio do e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, 27 de maio de 2026.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

**CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EVENTUAIS
(SUBSTITUIÇÕES) E TEMPORÁRIAS**

A Secretaria de Administração / Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Processo Seletivo nº. 001/2025, para participarem do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias dos Componentes Curriculares de: Professor de Educação Básica I, PEB II – Ciências e PEB II – Educação Física, que ocorrerá no **dia 29/05/2026 às 8h30**, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Paulo Nunes nº. 240, Centro, Nesta.

Na ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

- ✓ **COMPONENTE CURRICULAR PEB I:**
01 (um) Bloco: 40 h/a semanais (a partir de 02/06/2026 de acordo com a necessidade de docente substituto prevista na Lei nº 4.388/2022)
- ✓ **COMPONENTE CURRICULAR: PEB II – CIÊNCIAS (COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA):**
27 h/a semanais (a partir de 02/06/2026 de acordo com a necessidade de docente substituto prevista na Lei nº 4.388/2022).
- ✓ **COMPONENTE CURRICULAR: PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA:**
28 h/a semanais (Período de 02/06/2026 a 18/12/2026).

PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO ACIMA ESPECIFICADO, O CANDIDATO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR NO ATO DA ATRIBUIÇÃO, CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR OU DIPLOMA.

PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º. AO 5º. ANOS INICIAIS), DE ACORDO COM OS REQUISITOS PUBLICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

COMPONENTE CURRICULAR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

| CLASS. | NOME | RG |
|--------|--------------------------------------|-------------|
| 104 | ANA LUCIA SOUZA DA SILVA | **417365* |
| 105 | TATIANA CARDOSO FERNANDES DOS SANTOS | **050221* |
| 106 | DAIANE CAMILA MARTINS DE OLIVEIRA | **986474* |
| 107 | ESTER SILVEIRA GRACIANO SOARES | **461537* |
| 108 | CLODOALDO MATEUS PEREIRA RODRIGUES | **807938* |
| 109 | LEIDIANE MARQUES ROSA | **719897* |
| 110 | ELINEIDE SOARES ALVES | **59255 |
| 111 | LILIAN RACHEL DOS SANTOS ZAVAN | **300983* |
| 112 | HELIEGE HERNANDES ALVARES LUCIANO | **9116688** |
| 113 | JUNEIR DE OLIVEIRA ALMEIDA - PCD | **218343* |
| 114 | MAIARA ALVES NOGUEIRA | **52096* |
| 115 | JAQUELINE CARRILHO BENTO | **777946* |

COMPONENTE CURRICULAR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

| CLASS. | NOME | RG |
|--------|----------------------------------|-------------|
| 1 | THAISA ZANETONI MARTINS | ***111378** |
| 2 | MARCIA MARIA DE SOUZA MORETTI | **521011* |
| 3 | ELIANE APARECIDA JEREMIAS | **901498* |
| 4 | THAIS HONDA SABADINI | **176335* |
| 5 | MARCELO ADRIANO COSTA | **521055* |
| 6 | RAFAEL DE FARIAS BARBOSA | **149712* |
| 7 | THIAGO ANTONIASSI DIAS | **773893* |
| 8 | PECO OSORIO DE LIMA | **244494* |
| 9 | ANA CAROLINA SANT ANNA FERREIRA | **225247* |
| 10 | GUSTAVO PEDRO MARTINS | **114525* |
| 11 | EDUARDA DEL NERI | **628207* |
| 12 | ARTHUR JOSE MAGRI PITARO GOMES | **134428* |
| 13 | HELLENA MARIA DOS SANTOS MIRANDA | **795823* |
| 14 | SANDRA ANTONIA RODRIGUES CERELI | **940844* |
| 15 | MARCIA REGINA SIMOES | **516238* |
| 16 | TAMIRIS LACERDA TAKIZAWA | **201507* |
| 17 | RENAN GIOVANINI PERES | **402027 |
| 18 | MONICA MARIA FERREIRA COSTA | **912381* |
| 19 | FABIO LOURENCO MARTINS MENDES | **635481* |
| 20 | LEANDRA RIBEIRO FLORES | **279307* |
| 21 | ANA BEATRIZ BATISTA LUCCHESI | **943908* |

COMPONENTE CURRICULAR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO**FÍSICA**

| CLASS. | NOME | RG |
|--------|---------------------------------------|-------------|
| 1 | WAGNER ROSA DA SILVA | **578900* |
| 2 | MONICA DAIANE DOS SANTOS BAUER MORAES | **58225* |
| 3 | MARCO ANTONIO LUCIANO DE OLIVEIRA | **564330* |
| 4 | ELTON HENRIQUE LUCIANO | **6698408** |
| 5 | YRIS PEREIRA DA SILVA | **566884* |
| 6 | LUCIMARA GARCIA MULLER | **394387* |
| 7 | SAMUEL HOLOSBACK GONZAGA | **5560711* |
| 8 | FERNANDA FURLAN BARBOSA | **986590* |
| 9 | NATALIA NOVAIS DE SOUSA | **611954* |
| 10 | JANAINA FABIANA DA SILVA | **320750* |
| 11 | EDINEI SECAFIM | **447931* |
| 12 | ANDREIA MOREIRA SILVA | **486020* |
| 13 | HEDER VEIGA DO NASCIMENTO | **870812* |
| 14 | LUCIANA BERNARDELI RAHAL | **941484* |
| 15 | ANA CAROLINA MARTINS ATAIDE BERGAMO | **211230* |
| 16 | MAIARA ALVES NOGUEIRA | **52096* |
| 17 | INA SIMAS DE ABREU SILVEIRA | **544866* |
| 18 | DIOVANA FERNANDA AMORIM LEONCIO | **978955* |
| 19 | LIUDMILA CARLA PINHEIRO | **104362* |
| 20 | VANESSA CRISTINA CANCIANO | **219136* |
| 21 | MURILO CESAR SANTOS DA SILVA | **681329* |
| 22 | ADRIANA ALVES DE SOUZA MACHADO | **716046* |
| 23 | ERIKA SASAHARA COSTA | **5979* |
| 24 | ROBERTO CARLOS VANNI | **99163* |

O não comparecimento no local, dia e horário acima determinado, implicará na exclusão do candidato na chamada do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias ora comunicado.

Santa Fé do Sul, 28 de Maio de 2026.
Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

**SANTAFEPREV****Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº 12/2026

DISPENSA Nº 11/2026

ELIO MILER, Diretor Presidente do SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, e ordenador de despesas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 12/2026, dispensa nº 11/2026, em especial, o documento de formalização de demanda, autorizo a contratação da empresa 52.193.565 LUCAS PEDRO MONIZ MANTELATO, inscrita no CNPJ: 52.193.565/0001-36 para o fornecimento de materiais de escritório, visando a manutenção dos trabalhos diários administrativos do SantaFePrev pelo valor global de R\$ 4.096,50 (Quatro mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos), com fornecimento imediato dos materiais, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Art. 5º do Decreto Municipal nº 5.613, de 31/01/2024.

Santa Fé do Sul, 27 de maio de 2026.

Elio Miler**Diretor Presidente**